

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Termo Aditivo nº 3 ao Contrato nº 9/2021-TRE/RN

Referência: Processo SEI nº 7365/2021-TRE/RN

Termo Aditivo ao **Contrato nº 9/2021-TRE/RN**, que firmam entre si o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE - TRE/RN** e a empresa **METRODATA ENGENHARIA LTDA**.

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE – TRE/RN** (CNPJ: 05.792.645/0001-28), doravante denominado **CONTRATANTE** ou **TRE/RN**, com sede na Avenida Rui Barbosa, nº 165, Tirol, Natal/RN (CEP: 59015-290), neste ato representado por sua Diretora-Geral, **Ana Esmera Pimentel da Fonseca**, ou por seu(usa) substituto(a) legal, no uso de suas atribuições, e do outro lado a empresa **METRODATA ENGENHARIA LTDA**. (CNPJ: 04.453.613/0001-35), com sede na Rua Líbia Castro Assis, nº 59, Sala 203, Boa Viagem, Recife/PE (CEP: 51.030-410) [Telefone: (81) 3342-0421] [Correio Eletrônico: licitacoes@metrodata.com.br], doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Ricardo Pereira Vianna** (CPF: (***.044.174-**), resolvem firmar o presente termo aditivo ao **Contrato nº 9/2021-TRE/RN**, conforme as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1. O prazo de vigência do **Contrato nº 9/2021-TRE/RN** fica prorrogado por mais 8 (oito) meses, a partir de **7 de setembro de 2025**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e na Cláusula Terceira do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

2.1. A **CONTRATADA** deverá providenciar a renovação da garantia contratual, de acordo com o previsto na Cláusula Sétima do **Contrato nº 9/2021-TRE/RN**.

CLÁUSULA TERCEIRA – REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

3.1. Fica garantido à **CONTRATADA** o direito à repactuação dos preços contratados, nos termos previstos na Cláusula Quinta do **Contrato nº 9/2021-TRE/RN**, podendo a repactuação ser formalizada durante o período de prorrogação do prazo de vigência contratual, por meio de simples apostila ao contrato, dispensando a celebração de termo aditivo, conforme permitido pelo art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste termo aditivo serão atendidas, nos exercícios financeiros de 2025 e seguintes, por dotações orçamentárias previstas no Orçamento da União.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **Contrato nº 9/2021-TRE/RN**, não alteradas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial da União, na forma de extrato, e no Portal da Transparência do TRE/RN.

E, assim, por estarem de acordo, as partes formalizam este termo aditivo, assinado eletronicamente.

Natal/RN, 06 de agosto de 2025.

**Diretor(a)-Geral
Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte**

**Ricardo Pereira Vianna
Representante Legal
Metrodata Engenharia Ltda.**